



PROJETO DE LEI N.º

445/87
626

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.132, DE 10 DE AGOSTO DE 1987

(Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB, e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB, através de sua Delegacia no Estado de São Paulo - DESP, nos termos do Artigo 24, Inciso XII da Lei Orgânica dos Municípios, do Artigo 2º Inciso VII do Decreto 75.730, de 14 de maio de 1975 e da Portaria Super nº 78/86, para execução de normas e encargos de Fiscalização, bem como de atividades de seu apoio administrativo, visando ao cumprimento dos atos de intervenção no domínio econômico editados com fundamento na Lei Delegada nº 04, de 26 de setembro de 1962 e demais diplomas legais interventivos, sob a sua coordenação.

ARTIGO 2º - As despesas para a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação consignada no orçamento, supletada oportunamente, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 10 de agosto de 1987, 4262 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 10 de agosto de 1987.